Lei nº 559, de 07 de Fevereiro de 1.984.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar CR$190.000,00 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, DECRETA e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Crixás, autorizado a efetuar a doação de CR$190.000,00 (Cento e noventa mil - cruzeiros), ao Sindicato Rural de Crixás, podendo esta doação ser em dinheiro ou em material de construção.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 1.983.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1.984.

João Marega
PRESIDENTE